

**CODECITY SPORTS MANAGEMENT LDA.**

Sede: Avenida D. João II, Lote 1.16.05, 7.º E, Lisboa

Capital Social: 10.000,00 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

NIPC: 510 464 319

(Oferente)

**ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO GERAL E  
OBRIGATÓRIA DE ACÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA  
“OS BELENENSES” - SOCIEDADE DESPORTIVA DE FUTEBOL, SAD**

Na sequência de anúncio preliminar divulgado a 13 de Dezembro de 2012 (doravante abreviadamente designado por “**Anúncio Preliminar**”), e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 183.º-A e 187.º do Código dos Valores Mobiliários (doravante abreviadamente designado por “CódVM”), torna-se público o lançamento pela Codacity Sports Management Lda. de uma oferta pública geral e obrigatória de aquisição das acções representativas do capital social da “Os Belenenses” – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, sociedade aberta (doravante abreviadamente designada por “**Oferta**”), nos termos e condições constantes do presente anúncio de lançamento e demais documentos da Oferta:

1. A Oferente é a Codacity Sports Management Lda., sociedade por quotas com sede na Avenida D. João II, Lote 1.16.05, 7.º E, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 510 464 319, com o capital social de 10.000 Euros (doravante abreviadamente designada por “**Codacity**” ou “**Oferente**”).
2. A Sociedade Visada é a “Os Belenenses” - Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Restelo, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 504 510 436, com o capital social integralmente realizado de 4.987.974,06 Euros e capital próprio negativo de 7.142.889,29 Euros, segundo o último Balanço aprovado em Assembleia Geral de Accionistas realizada a 2 de Abril de 2014, reportado a 30 de Junho de 2013, encontrando-se por conseguinte ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (doravante abreviadamente designada por “**Belenenses SAD**” ou “**Sociedade Visada**”), tendo sido constituída pela personalização jurídica da equipa profissional de futebol do Clube de Futebol “Os Belenenses”, sendo por

consequente este último o respectivo clube fundador (doravante abreviadamente designado por “**CFB**”).

3. O Intermediário Financeiro responsável pela assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 113º do CódVM, é o Banif – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 98, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502 261 722, com o capital social de 85.000.000 Euros (doravante abreviadamente designado por “**Banif Investimento**”).
4. Os valores mobiliários objecto da Oferta são 380.517 acções da Categoria B, nominativas, escriturais, com o valor nominal unitário de 4,99 Euros, representativas de 38,07% do capital social e direitos de voto da Sociedade Visada que sejam susceptíveis de ser alienadas e detidas por outras pessoas ou entidades com exclusão do CFB nos termos do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de Janeiro, na sua redacção actual) (doravante abreviadamente designadas por “**Acções**”), que não sejam ainda detidas pela Oferente.

A Oferta não tem por objecto 99.960 acções da Categoria A representativas de 10% do capital social e direitos de voto da Belenenses SAD e que terão que permanecer da titularidade do CFB (na medida em que, nos termos do artigo 23.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas, a participação directa do CFB na Sociedade Visada, enquanto clube fundador da mesma, não poderá ser inferior a 10%).

As Acções da Sociedade Visada não se encontram admitidas à negociação em qualquer mercado regulamentado.

5. A Oferta é geral e obrigatória, nos termos do n.º 1 do artigo 187.º do CódVM, em consequência da imputação à Oferente de mais de metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM, obrigando-se a Oferente, nos termos do anúncio preliminar e demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das acções, que na data de encerramento da Oferta, forem objecto de aceitação da Oferta pelos seus destinatários.
6. Na data do presente anúncio, tanto quanto é do conhecimento da Oferente, são imputáveis à Oferente, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, 519.117 Acções, representativas de 51,93% do capital social e dos direitos de voto da Belenenses SAD. A percentagem de direitos de voto detidos pela Oferente na Sociedade Visada e por pessoas que com esta se

encontram em alguma das situações previstas nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, resultou da:

(i) Detenção pela Oferente de uma participação directa na Sociedade Visada, em virtude da aquisição, em 12 de Dezembro de 2012, ao CFB e à sociedade Beleminvest SGPS, S.A., de 469.077 acções da Categoria B, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de 4,99 Euros, representativas de 46,93% do capital social da Sociedade Visada, pelo preço de 0,001 Euros por acção, no âmbito do Contrato de Compra e Venda (doravante abreviadamente designado por “**Contrato de Compra e Venda**”);

(ii) Conjuntamente com o Contrato de Compra e Venda mencionado na alínea (i) supra, celebração de um Acordo Accionista em 12 de Dezembro de 2012 entre a Oferente e o CFB, em virtude do qual passaram a ser imputáveis à Oferente 150.000 acções da Categoria A escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de 4,99 Euros, detidas à data pelo CFB, representativas de 15,01% do capital social da Sociedade Visada (doravante abreviadamente designado por “**Acordo Accionista**”);

Em virtude das operações descritas em (i) e (ii), à Oferente passaram a ser imputáveis, em 12 de Dezembro de 2012, um total de 619.077 Acções representativas de 61,93% do capital social da Sociedade Visada.

(iii) Aquisição adicional pela Oferente ao CFB, em 2 de Agosto de 2013 e ao abrigo do Contrato de Compra e Venda, de 50.040 Acções da Categoria B, representativas de cerca de 5% do capital social da Sociedade Visada, passando nessa data a Oferente a deter directamente 519.117 Acções da Categoria B, representativas de 51,93% do capital social da Sociedade Visada, sendo-lhe ainda imputáveis, por força do Acordo Accionista, as 99.960 Acções da Categoria A detidas pelo CFB e representativas de 10% do capital social da Sociedade Visada; e

(iv) Cessaçao da imputação à Oferente dos direitos de voto inerentes às 99.960 Acções da Categoria A detidas pelo CFB e representativas de 10% do capital social da Sociedade Visada, em virtude da resolução por parte da Codecity do Acordo Accionista efectuada com efeitos a 5 de Março de 2014, passando apenas a ser imputáveis à Oferente as 519.117 Acções da Categoria B directamente detidas pela Oferente, representativas de 51,93% do capital social da Sociedade Visada.

Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, não existirão outras situações que, nos termos do artigo 20.º do CódVM, impliquem a imputação de direitos de voto à Oferente.

7. A Oferente obriga-se nos termos e sob as condições do presente anúncio de lançamento e demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Acções de Categoria B representativas do capital social da Sociedade Visada que, até ao termo do respectivo prazo da Oferta, sejam objecto de válida aceitação pelos destinatários da Oferta, com exclusão das 519.117 acções de Categoria B, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de 4,99 Euros, representativas de 51,93% do capital social e direitos de voto da Sociedade Visada directamente detidas pela Oferente, sendo ainda de excluir 99.960 acções de Categoria A, representativas de 10% do capital social e direitos de voto da Sociedade Visada, as quais são detidas pelo CFB e cuja alienação não é permitida nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas.
8. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, a Sociedade Visada não é emitente de quaisquer outros valores mobiliários que confirmam o direito à subscrição de acções representativas do seu capital social.
9. Apenas podem ser objecto de aceitação as Acções de Categoria B que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, livres de quaisquer ónus, encargos ou outras limitações, sobre si ou sobre os respectivos direitos inerentes, designadamente, quanto aos seus direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade, nomeadamente quando tal limitação à transmissibilidade decorra de bloqueio em conta das Acções efectuado por iniciativa do respectivo titular, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 72.º do CódVM.
10. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários fica submetida ao cumprimento dos respectivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
11. A Sociedade Visada não detém direitos de voto, nem qualquer participação na Oferente.
12. A decisão da Oferente celebrar o Contrato de Compra e Venda baseou-se no pressuposto de que entre a data da respectiva assinatura e o termo do prazo da Oferta, não ocorreria qualquer evento ou circunstância não imputável à Oferente que tenha um impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira na Sociedade Visada ou que fosse susceptível de determinar um aumento da contrapartida oferecida (de acordo com o constante no Anúncio Preliminar).

13. A contrapartida oferecida, a pagar em numerário, será constituída pela importância de 0,001 Euros por cada Acção da Sociedade Visada, sendo o montante total da Oferta de 380,52 Euros, tendo sido proposta inicialmente pela Oferente e fixada, nos termos do n.º 2 do artigo 188.º do CódVM, na sequência de avaliação efectuada por auditor independente nomeado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, após solicitação pela CMVM considerando a impossibilidade de determinação da contrapartida por recurso aos critérios referidos no n.º 1 do artigo 188.º do CódVM, tendo o auditor independente concluído o seguinte: «Sendo o valor encontrado negativo, é nosso entendimento que qualquer valor acima de 0€ está acima do justo valor de mercado da Belenenses SAD à data de 31 de Dezembro de 2012» (cfr. objecto de divulgação a 7 de Março de 2014 no sítio da CMVM na internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

Nos termos do Anúncio Preliminar, a contrapartida oferecida pela Oferente era já de 0,001 Euros por cada Acção, entendendo a Oferente, sem prejuízo do disposto no artigo 188.º, n.º 2 do CódVM, que a mesma respeitava o disposto no n.º 1 do referido artigo, por não ser inferior ao preço pago pela Oferente para a aquisição de Acções na Sociedade Visada nos termos do Contrato de Compra e Venda.

14. Considerando que a contrapartida fixada de 0,001 Euros por Acção é inferior a um cêntimo (€0,01) e que não é possível proceder à liquidação física e financeira de fracções de unidade monetária inferiores a um cêntimo (€0,01), para o cálculo e pagamento da contrapartida devida aos destinatários que aceitem a Oferta serão observadas as seguintes regras:

- (i) A contrapartida devida a cada destinatário da Oferta que proceda à sua aceitação será calculada multiplicando por 0,001 Euros o número agregado final de Acções que cada destinatário aceite vender no âmbito da Oferta, com as especificações constantes dos pontos (ii) e (iii) seguintes;
- (ii) Para cada destinatário da Oferta que aceite vender um total de Acções cujo número agregado final seja inferior a 10, o valor da contrapartida devida ao mesmo será automaticamente arredondado para 0,01 Euros (a título de exemplo em caso de aceitação da Oferta para a venda de um total de 5 Acções, o valor da contrapartida será de €0,01).
- (iii) Para cada destinatário da Oferta que aceite vender um total de Acções cujo número agregado final seja superior a 10 mas que não corresponda a um múltiplo de 10, o valor da contrapartida devida ao mesmo será sempre arredondado para a casa centesimal imediatamente posterior (a título de exemplo: em caso de aceitação da Oferta para a venda de um total de 15 Acções, o valor da contrapartida será de €0,02).

15. Serão por conta dos destinatários da Oferta todos os encargos inerentes à venda das Acções da Sociedade Visada, designadamente as comissões constantes dos preçários dos intermediários financeiros, disponíveis para consulta no sítio da CMVM na internet ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e que lhes deverão ser indicados pelos intermediários financeiros no momento da entrega das ordens de venda, bem como os impostos que couberem na situação.
16. De forma a assegurar o pagamento da contrapartida da Oferta, nos termos do número 2 do artigo 177.º do CódVM, a Oferente tem depositado junto do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., com sede na Rua de João Tavira, 30, 9004-509 Funchal, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, sob o n.º único de matrícula e pessoa colectiva 511 202 008, o valor total de 500 Euros, englobando não só os fundos necessários para o pagamento da contrapartida oferecida na presente Oferta, mas também fundos suficientes para proceder à liquidação física e financeira de tal contrapartida com os arredondamentos previstos no Ponto 14 anterior.
17. O prazo da Oferta é de 3 (três) semanas e decorrerá entre as 8.30 horas do dia 23 de Junho de 2014 e as 15 horas do dia 11 de Julho de 2014, podendo as ordens de venda ser recebidas até ao termo deste prazo.

De acordo com o disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183º do CódVM, o prazo da Oferta pode ser prorrogado por decisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, por sua iniciativa ou a requerimento da Oferente, em caso de revisão da contrapartida, de lançamento de oferta concorrente ou quando a protecção dos interesses dos destinatários o justifique.

18. A Oferta não está sujeita a quaisquer condições de eficácia, nem está condicionada à aquisição, pela Oferente, de um número mínimo de Acções, obrigando-se a Oferente a proceder à aquisição de todas as Acções que forem objecto de aceitação da Oferta, nos termos e condições descritos no presente Prospecto e demais documentos da Oferta.
19. A aceitação da presente Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período da Oferta, devendo para o efeito, dirigir-se aos intermédios financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.
20. Os destinatários da Oferta têm o direito de revogar a declaração de aceitação através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- (i) Em geral, em qualquer momento até 5 (cinco) dias antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 4 de Julho de 2014, inclusive;
- (ii) No caso de lançamento de oferta concorrente, até ao último dia do período de aceitaçãoes, ou seja, até às 15h00 do dia 11 de Julho de 2014, inclusive;
- (iii) No caso de suspensão da Oferta pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, até ao 5º (quinto) dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

21. O resultado da Oferta será apurado pelo Banif Investimento, previsivelmente no próximo dia 15 de Julho de 2014, ou seja, no segundo dia útil posterior ao termo da Oferta, sendo os resultados da Oferta divulgados logo após o seu apuramento, através do sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Prevê-se que a liquidação física e financeira da Oferta ocorra no 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de apuramento e divulgação dos resultados da Oferta, ou seja, no dia 18 de Julho de 2014.

22. Nos termos do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas, as 99.960 Acções de Categoria A da titularidade do CFB representativas de 10% do capital social da Sociedade Visada, não poderão ser alienadas, ficando, deste modo, prejudicada a possibilidade da Oferente recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 194.º do CódVM.

Sem prejuízo de não poderem ser reunidos os requisitos que permitiriam à Oferente recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 194.º do CódVM, a Oferente tenciona requerer à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a perda da qualidade de sociedade aberta da Belenenses SAD, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do CódVM.

23. O Prospecto da Oferta encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) podendo ser igualmente consultado na sede da Oferente, sita na Avenida D. João II, Lote 1.16.05, 7.º E, 1991-083 Lisboa, bem como na sede do Banif Investimento, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 98, 1º piso, 1200-870 Lisboa. Uma versão em papel será entregue, gratuitamente, aos titulares de Acções que o solicitem na sede da Oferente acima identificada.

24. O relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada sobre a oportunidade e as condições da Oferta datado de Janeiro de 2013 foi divulgado no dia 22 de Janeiro de 2013,

encontrando-se disponível para consulta no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

25. A presente Oferta foi objecto de registo prévio na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 20 de Junho de 2014, sob o n.º 9.200.

Lisboa, 20 de Junho de 2014

CODECITY SPORTS MANAGEMENT LDA.

(A Oferente)

BANIF – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

(O Intermediário Financeiro)